

Brasília, 03 de setembro de 2026

Seleção

Sumário

CNN Brasil Online

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Direitos Autorais

EUA pressionam G20 a permitir treino de IA com obras de criadores 3

Convergência Digital

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Marco regulatório | INPI

Inteligência Artificial já representa metade dos pedidos de registros de software no I... 5

Estado de Minas - Online

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Marco regulatório | INPI

Registro de marca no INPI custa até R\$ 1.720 por classe: veja a tabela completa de 2... 8

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Marco regulatório | INPI

Empresário tem até dezembro para pedir prioridade no registro de marca no INPI 10

O Brazilianista

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Propriedade Intelectual

Combate à Pirataria: Da Repressão ao Resgate da Cidadania 11

Repórter MS

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Propriedade Intelectual

Novo Relatório da Anaqua Revela Aumento de Registros de Patentes de Semicond... 13

Terra - Notícias

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Direitos Autorais

Leitura digital chega a 49% dos brasileiros, mas maioria não sabe reconhecer pirat... 16

Folha de S. Paulo

Quinta-feira, 03 de setembro de 2026 | Patentes

Governo Trump apoia OpenAI em ação contra The New York Times 18

O Globo Online

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Marco regulatório | INPI

Registro de marca no INPI: como funciona, quanto custa e o que muda em 2026 20

Zero Hora - Últimas Notícias

Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | ABPI | Câmara de Arbitragem

A arbitragem como ferramenta estratégica de gestão de conflitos empresariais 25

EUA pressionam G20 a permitir treino de IA com obras de criadores



CEO da Nvidia apareceu ao lado do secretário de Comércio dos EUA antes do discurso da secretária de comércio

Os Estados Unidos instaram os países do G20, na quarta-feira (2), a desenvolverem regras que regulem como as empresas de IA usam material protegido por **direitos autorais** para treinar seus sistemas, em um momento em que as principais empresas de tecnologia americanas enfrentam um número crescente de processos judiciais sobre essa prática.

Empresas como Anthropic, OpenAI, Google e Meta foram processadas nos EUA por autores, editores, organizações de mídia e outros criadores que alegam que as empresas fizeram uso indevido de seus trabalhos para desenvolver produtos de IA.

Empresas de tecnologia treinam seus modelos de IA para gerar imagens e texto, alimentando-os com vastas quantidades de dados, que frequentemente incluem livros, músicas e obras de arte. Elas argumentam que usar esse trabalho para construir suas ferramentas de IA é legal.

O secretário de Comércio dos EUA, Howard Lutnick, disse aos representantes do G20 em uma reunião focada em tecnologia na Carolina do Norte que eles deveriam permitir que empresas de IA treinassem seus modelos com base no trabalho de criadores, ao mesmo tempo em que encontrassem uma maneira de "proteger os artistas".

Ele afirmou que os países deveriam adotar o "uso justo", um princípio que permite o uso não autorizado de obras protegidas por **direitos autorais** sob

certas circunstâncias.

"Precisamos de estruturas que protejam os criadores e inventores cuja engenhosidade impulsiona nossas economias, sem criar barreiras que impeçam a próxima geração de inovadores", disse Lutnick ao grupo de autoridades representando os países do G20.

Lutnick não ofereceu detalhes específicos sobre como realizar isso.

O Departamento de Justiça dos EUA apresentou, separadamente, na quarta-feira, um parecer apoiando a OpenAI em sua disputa com o New York Times e vários outros jornais sobre o uso, pela empresa, do trabalho deles para treinar os grandes modelos de linguagem por trás do ChatGPT, afirmando que o treinamento de IA geralmente faz uso justo de material protegido por **direitos autorais**.

O CEO da Nvidia, Jensen Huang, apareceu ao lado de Lutnick antes do discurso da secretária de comércio na quarta-feira.

Huang instou os representantes do G20 a evitarem a elaboração de regulamentações sobre IA focadas em "danos teóricos" e, em vez disso, desenvolverem regras que abordem problemas reais relacionados à tecnologia.

Sua mensagem ecoou as da administração Trump e de outros executivos de tecnologia americanos que discursaram no encontro na terça-feira.

De acordo com uma declaração conjunta divulgada na tarde de quarta-feira pelos EUA, as nações do G20 procurarão evitar a criação de novas regulamentações específicas para IA.

Quaisquer regras futuras devem abordar apenas "considerações inéditas" apresentadas pela IA que ainda não estejam cobertas pelas leis existentes, afirma a declaração.

As exigências governamentais podem prejudicar os lucros do setor se atrasarem o lançamento de novos modelos ou levarem as empresas a alterar o funcionamento de seus produtos para atender a preocupações de segurança.

A China, que já implementou uma ampla lista de regulamentações sobre IA, estava entre os signatários da declaração.

O cofundador da Anthropic, Tom Brown, Alex Karp da Palantir e Sam Altman da OpenAI também discursaram no encontro na manhã de quarta-feira.

Inteligência Artificial já representa metade dos pedidos de registros de software no INPI



No Brasil, programas de computador são protegidos pelo **direito autoral** e não por **patente**. No registro realizado pelo **INPI**, a proteção recai sobre o código-fonte, explica Érica Guimarães Correia, chefe da Divisão de Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do **INPI**.



ConvergenciaDigital

Os registros de programas de computador aceleraram no Brasil em 2026. Até agosto, o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)** já contabilizava 6.017 depósitos, diante dos 7.232 registrados em todo o ano de 2025. Somente no primeiro semestre deste ano houve crescimento de 75% em relação ao mesmo período do ano anterior. A tendência é que esse movimento continue nos próximos anos. Segundo projeção do instituto, eles devem avançar a uma média anual de 15,6% entre 2026 e 2030.

A inteligência artificial já aparece com força nesse cenário. Dos depósitos recebidos pelo **INPI** em 2025, 19%, ou 1.372, estavam relacionados à IA. Nos dados levantados até maio de 2026, eram outros 639 registros ligados à tecnologia, de um universo de 3.040 depósitos analisados no período.



Tecnologia para transformar negócios. Governança para sustentar resultados. Tecnologia para transformar negócios. Governança para sustentar resultados.

Por trás do crescimento dos registros está também uma transformação no papel desempenhado pelo software nas empresas. Segundo Érica Guimarães Correia, chefe da Divisão de Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados do **INPI**, a tecnologia deixou de funcionar apenas como suporte administrativo para assumir participação direta na eficiência, automação de processos, experiência do cliente, redução de custos, análise de dados, tomada de decisões e escalabilidade dos negócios. Em alguns casos, o próprio programa é o produto ou serviço oferecido pela companhia.

Continuação: ■■■■Inteligência Artificial já representa metade dos pedidos de registros de software no INPI■■■■



Intelbras na Febraban Tech 2026 - Estande B59 Intelbras na Febraban Tech 2026 - Estande B59

"No Brasil, programas de computador são protegidos pelo **direito autoral** e não por **patente**. No registro realizado pelo **INPI**, a proteção recai sobre o código-fonte. Embora o depósito não seja obrigatório para que exista o **direito autoral**, o certificado pode funcionar como prova de autoria em uma eventual disputa e também ser utilizado em situações como licitações, financiamentos, licenciamento e **transferência de tecnologia** em caso de futuras negociações e contratos", explica a especialista.

Segundo a especialista do **INPI**, pelas regras atualmente aplicáveis no Brasil, a resposta continua sendo uma pessoa física, já que a inteligência artificial é considerada uma ferramenta e não pode reivindicar autoria. "A legislação de **direito autoral** estabelece que autor é a pessoa física responsável pela criação."



A distinção entre autor e titular também é importante dentro das empresas. O autor é a pessoa física

responsável pela criação; já o titular pode ser uma pessoa física ou jurídica e é quem detém os direitos patrimoniais para utilizar e explorar economicamente o programa. Quando um desenvolvedor é contratado para pesquisa e desenvolvimento de software e essa atividade está prevista em seu vínculo de trabalho, Érica explica que o profissional permanece como autor, enquanto a empresa é a titular.



Outro ponto de atenção aparece quando a própria IA gera código a partir de conteúdos existentes. Em uma eventual disputa judicial, os códigos podem ser confrontados para verificar se houve reprodução. "O ponto de atenção surge quando a inteligência artificial reproduz uma parte importante de um código que já está protegido, principalmente quando esse trecho é justamente um diferencial do software. Se houver uma disputa judicial, é possível comparar os códigos para verificar se houve reprodução de um conteúdo protegido. A análise é realizada no Judiciário, por um perito judicial uma vez que o **INPI** não avalia o mérito e/ou o plágio de programa de computador", comenta Érica.

Continuação: ■■■■Inteligência Artificial já representa metade dos pedidos de registros de software no INPI■■■

CDWebinar

Sponsored by IBM

Confluent: Plataforma da IBM
garante dado seguro e pronto
para a Inteligência Artificial



PALESTRANTE:
Rosane Prado
Staff Solutions Engineer
@Confluent

**FLUXOS DE DADOS EM TEMPO REAL:
COMO ESCALAR INTEGRAÇÃO COM
SEGURANÇA E GOVERNANÇA**

CD Webinar - Assista! CD Webinar - Assista!

EtiquetasINPI Inteligência Artificial Manchete
Software



Registro de marca no INPI custa até R\$ 1.720 por classe: veja a tabela completa de 2026



Quanto custa registrar uma marca no Brasil em 2026? A resposta depende de três fatores: o tipo de especificação escolhida, o número de classes necessárias e o enquadramento do titular em algum desconto legal. O valor final pode variar de R\$ 440,00 a mais de R\$ 3.000,00, dependendo da combinação.

Segundo a Tabela de Retribuições vigente do **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**, atualizada pela Portaria GM/MDIC nº 110/2025 e pela Portaria **INPI**/PR nº 10/2025, o pedido de registro com especificação pré-aprovada, a lista padrão de produtos e serviços já validada pelo Instituto, custa R\$ 880,00 por classe. Já a especificação de livre preenchimento, quando o depositante escreve o texto com as próprias palavras, custa R\$ 1.720,00 por classe e fica sujeita a exigência técnica.

André de Almeida, sócio e consultor em **propriedade intelectual** da Almeida & Barbosa, consultoria especializada em **propriedade intelectual**, explica que empresários costumam ignorar um detalhe que pesa direto no bolso. "Abrir CNPJ com um nome não gera direito de marca. Comprar o .com.br não gera direito de marca. O que gera é o processo no **INPI**", afirma.

O que ficou mais barato

A principal mudança recente foi a zeragem dos códigos 372 e 373 da tabela, referentes ao primeiro decênio de vigência do registro e à expedição do certificado. Até então, o titular pagava em duas etapas: uma no depósito e outra depois do deferimento. Agora, deferido o pedido, o registro é concedido e o certificado digital é liberado automaticamente, sem cobrança adicional.

Segundo Almeida, essa mudança também resolveu um problema paralelo. "Alguém deferido recebia uma cobrança com aparência oficial e pagava para a empresa errada. Zerar essa etapa resolveu dois problemas de uma vez", diz o consultor, referindo-se à prática recorrente de boletos falsos enviados a partir de dados públicos da Revista da **Propriedade Industrial** (RPI).

Quem tem direito ao desconto de 50%

A redução de 50% nas retribuições vale para pessoas naturais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, empresas simples de inovação, instituições científicas e tecnológicas, entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos. Pessoas físicas hipossuficientes e pessoas com deficiência têm desconto de 100% nos serviços de entrada elegíveis.

Duas ressalvas merecem atenção: a pessoa natural só tem direito ao desconto se não detiver participação em empresa do mesmo ramo do item a ser registrado, e em pedidos com mais de um titular, o desconto só se aplica se todos os depositantes tiverem direito a ele.

A conta muda por classe

O Brasil adota a Classificação de Nice, com 45 classes de produtos e serviços. Uma empresa que vende produto e presta serviço relacionado precisa depositar em duas classes distintas, e paga duas vezes pelo mesmo processo. Recursos contra indeferimento custam R\$ 700,00 por classe (R\$ 350,00 com desconto), enquanto a prorrogação do registro por mais 10 anos, feita no último ano de vigência, custa R\$ 1.000,00 por classe em prazo ordinário.

O reconhecimento de alto renome, que estende a proteção da marca a todos os ramos de atividade, é o item mais caro da tabela: R\$ 37.580,00.

Para quem está avaliando o investimento, a recomendação da Almeida & Barbosa é confirmar o enquadramento no desconto antes de emitir a Guia de

Recolhimento da União (GRU), única forma oficial de pagamento das retribuições do **INPI**, que não é enviada pelo Instituto e precisa ser gerada pelo próprio depositante ou por seu procurador.

Empresário tem até dezembro para pedir prioridade no registro de marca no INPI



Quem depende do registro de marca para tocar o negócio tem um prazo certo para correr atrás da prioridade no exame junto ao **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**. Desde 1º de setembro, o instituto voltou a emitir a guia do trâmite prioritário nas modalidades que estavam bloqueadas, mas a janela para usar esse benefício no ano tem data marcada para fechar. O advogado Vinicius Augusto Del Rio, do escritório Del Rio Advocacia, explica onde os pedidos costumam falhar mesmo dentro do prazo.

Dois períodos, uma única cota anual

A regra está na Portaria Normativa **INPI/PR** nº 67, de 10 de abril de 2026, que dividiu três mil requerimentos da fase II do projeto-piloto em dois quadrimestres de 1.500 vagas cada. O primeiro correu de 1º de maio a 31 de agosto e já se esgotou, o que explica o bloqueio temporário da guia. O segundo

quadrimestre começou em 1º de setembro e vai até 31 de dezembro, prazo final para quem quer entrar na fila deste ano. A cota é compartilhada entre as treze modalidades previstas na Portaria Normativa **INPI/PR** nº 66/2026, com reserva mínima de 100 vagas para cada uma e teto de dez protocolos por requerente.

A prioridade não elimina a espera pela oposição

Empresário que pensa em pedir a prioridade também precisa entender o que ela muda e o que não muda no calendário. Pelo artigo 84-L da Portaria **INPI/PR** nº 27/2025, o trâmite prioritário passa a valer depois do exame formal e do encerramento dos prazos de oposição, que correm por sessenta dias contados da publicação do pedido, conforme o artigo 158 da Lei 9.279/96. Ou seja, a vaga acelera o exame em si, mas não anula a etapa em que terceiros podem contestar o registro.

Prova incompleta consome a vaga sem repescagem

Para Vinicius Augusto Del Rio, OAB/SP 553.851, o risco maior não é ficar de fora da cota, mas usar a vaga com documentação insuficiente. "A vaga é consumida na ordem de protocolo e o pedido é apreciado com a prova que veio junto. Quando a documentação demonstra a intenção de vender na plataforma, mas não a exigência de marca registrada feita por ela, o requerimento cai e a vaga já foi ocupada", afirma o advogado. Segundo ele, o artigo 84-N da mesma portaria não admite recurso da decisão sobre o trâmite prioritário, restando apresentar novo requerimento com nova prova, sujeito à cota disponível naquele momento.

Janela até 31 de dezembro

Combate à Pirataria: Da Repressão ao Resgate da Cidadania



Hoje, o verdadeiro motor dessa prática ilegal opera de forma invisível no ecossistema online

Texto por Armando Luiz Rovai

Dados estatísticos atuais comprovam que a pirataria de produtos e bens de consumo prejudica e enfraquece a economia formal, fecha postos de trabalho e reduz o volume de impostos voltados à saúde e à segurança pública. Na mesma toada, a venda de produtos sem testes de qualidade expõe o consumidor a riscos desnecessários. Esse cenário desestimula novos investimentos e prejudica o desenvolvimento cultural ao não remunerar criadores e indústrias de forma justa.

Publicidade

Contudo, os métodos tradicionais de repressão à pirataria dão sinais de esgotamento e exigem uma mudança urgente de foco na aplicação das estratégias atuais. A mera apreensão física de mercadorias ataca apenas o sintoma de um ecossistema ilegal que se regenera rapidamente. Para obter resultados efetivos, o combate precisa migrar para o uso de inteligência digital, derrubando principalmente redes de anúncios e bloqueando servidores automáticos em tempo real.

Além da vertente tecnológica e policial, a virada de chave depende de focar na relação com o mercado consumidor por meio da educação e da conveniência. Punir o usuário final se mostra ineficaz; a estratégia mais inteligente é conscientizá-lo sobre os riscos reais. Quando a indústria oferece produtos originais a preços competitivos e com acesso facilitado, o próprio público abandona a ilegalidade em

busca de segurança e qualidade.

É fundamental, assim, destacar que o principal campo de batalha mudou drasticamente nos últimos anos. A pirataria passou por uma migração em massa, deixando de ter como foco os antigos varejistas de rua para se concentrar no ambiente digital. Hoje, o verdadeiro motor dessa prática ilegal opera de forma invisível no ecossistema online, utilizando e-commerces falsos, perfis em redes sociais e links patrocinados de alta escala para alcançar o público consumidor.

Diante dessa transição, torna-se urgente desconstruir o preconceito histórico que confunde mercados populares com depósitos de mercadorias ilícitas. Esses espaços de comércio de rua, muitas vezes regiões tradicionais e responsáveis por milhares de empregos lícitos, são, na verdade, polos legítimos de empreendedorismo, sustento familiar e movimentação da economia real. Criminalizar ou marginalizar o mercado popular é um equívoco que não ataca a raiz do problema e apenas perpetua estereótipos ultrapassados sobre a vulnerabilidade social.

O combate eficaz e moderno à pirataria exige que as autoridades direcionem seus esforços para onde o crime realmente se esconde: nas redes virtuais e na infraestrutura tecnológica dos grandes distribuidores. Punir o pequeno comerciante ou focar a fiscalização apenas no meio físico é uma estratégia ineficiente e ultrapassada. O foco atual deve ser a asfixia financeira e o rastreamento dos barões digitais que lucram protegidos pelo anonimato.

Há de se considerar ainda que, por trás do consumo de falsificados, existe uma engrenagem psicológica ligada ao pertencimento e à inclusão. Em uma sociedade moldada pelo consumo, ostentar marca funciona como símbolo de status que insere indivíduos em grupos específicos. A pirataria surge como atalho financeiro para preencher a lacuna entre o desejo de validação e a exclusão econômica, democratizando a estética do consumo.

Essa realidade evidencia que as abordagens puramente repressivas falham por ignorar que o problema tem raízes sociais profundas. Em vez de focar

recursos apenas na seara policial, o verdadeiro vetor de mudança deveria estar em investimentos massivos em cultura, educação e lazer. Ao democratizar o acesso a cinemas, teatros, livros e espaços de convivência comunitária, o Estado passa a oferecer caminhos legítimos de inclusão, reduzindo a dependência de marcas de luxo como única ferramenta de autoexpressão e identidade entre os jovens.

Deslocar o foco das operações para o fortalecimento da cidadania ataca a causa do problema, e não apenas o seu sintoma. Uma população com acesso à educação crítica compreende o valor da **propriedade intelectual** e os riscos das redes ilícitas, enquanto uma política de lazer integrada substitui a cultura do "ter" e da ostentação pela valorização do "ser". O combate definitivo à pirataria não se faz com a criminalização do consumidor vulnerável, mas sim tornando a legalidade, o conhecimento e o bem-es-

tar acessíveis a todos.

Em suma, reprimir a pirataria continua sendo fundamental para proteger a economia formal, os empregos e a inovação tecnológica. Contudo, a eficácia a longo prazo dessa barreira depende de uma mudança urgente de foco, que substitua a repressão cega pelo investimento estratégico na instrução. Ao transformar a educação, a cultura e o lazer em ferramentas acessíveis de emancipação social, o Estado promove a verdadeira cidadania, esvazia o mercado ilícito pela conscientização e substitui a cultura da ostentação pelo desenvolvimento humano.

Armando Luiz Rovai é advogado e professor da Puc e do Mackenzie. Presidiu a Jucesp e o IpemSP. Foi secretário Nacional do Consumidor (Senacon).

O Brazilianista também está no

Novo Relatório da Anaqua Revela Aumento de Registros de Patentes de Semicondutores de IA



Primary Logo

A IA surge como o principal incentivo à inovação com um crescimento de 114% nos pedidos de patentes, reformulando o investimento em P&D; de semicondutores em todas as camadas da pilha de tecnologia

BOSTON, Sept. 01, 2026 (GLOBE NEWSWIRE) -- A Anaqua, principal fornecedora de tecnologia e serviços de gerenciamento de inovação e **propriedade intelectual** (PI), divulgou hoje seu Relatório de Patentes da Indústria de Semicondutores de 2026: Tendências de IA e Inovação. O relatório, uma análise da atividade global de patentes de semicondutores, revela um mercado em transformação estrutural, impulsionado significativamente pelas demandas da inteligência artificial (IA). Enquanto o patenteamento geral de semicondutores cresceu 78% nos últimos cinco anos, as patentes na interseção de IA e semicondutores cresceram 114%, quase 40% mais rápido. Além de influenciar a inovação de semicondutores, a IA está cada vez mais definindo inovação em todos os níveis da pilha de tecnologia - em arquitetura de chips, unidades de processamento gráfico (GPUs), processadores de inferência e aceleradores personalizados para hiperescaladores.

"Os semicondutores são a base da indústria de tecnologia, e seus avanços abrem novas categorias de inovação", disse Toni Njim, diretora de produtos da Anaqua. "Nós nos propusemos a medir exatamente o quanto a inteligência artificial (IA) está impulsionando essa base, e a resposta é clara: A IA não está somente influenciando a inovação de semicondutores. Ela está definindo a inovação, e a escala desse impacto é surpreendente."

Usando a plataforma de análise de patentes AcclaimIP da Anaqua para analisar mais de 700.000 pedidos de patentes de semicondutores, o relatório

mostra a influência da IA em quase todas as camadas da inovação de chips.

Principais Conclusões do Relatório de Patentes da Indústria de Semicondutores de 2026 da Anaqua:

A IA está definindo estrutural e desproporcionalmente a inovação em semicondutores. Não é apenas um acontecimento cíclico. As patentes de IA e de semicondutores cresceram 114% em comparação com 78% do universo combinado mais amplo. Um exame mais detalhado das principais subcategorias de semicondutores em todo o cenário da IA torna ainda mais evidente que a IA está tendo um impacto descomunal no mercado de chips. Esta tendência não é de nicho: A IA tornou-se a principal força organizadora que direciona os investimentos em P&D; de semicondutores e os pedidos de patentes.

As patentes de IA e de semicondutores cresceram 114% em comparação com 78% do universo combinado mais amplo. Um exame mais detalhado das principais subcategorias de semicondutores em todo o cenário da IA torna ainda mais evidente que a IA está tendo um impacto descomunal no mercado de chips. Esta tendência não é de nicho: A IA tornou-se a principal força organizadora que direciona os investimentos em P&D; de semicondutores e os pedidos de patentes. A presença da NVIDIA em termos de patentes pode parecer pequena em relação à sua dominância do mercado, pois sua vantagem competitiva não está no hardware. A NVIDIA detém apenas 49 patentes de semicondutores relacionadas a GPUs (ranking #7) e ocupa o 15º lugar em chips de inferência. A sua contínua vantagem reside no seu ecossistema de software CUDA (Compute Unified Device Architecture), introduzido em 2006.

A NVIDIA detém apenas 49 patentes de semicondutores relacionadas a GPUs (ranking #7) e ocupa o 15º lugar em chips de inferência. A sua contínua vantagem reside no seu ecossistema de software CUDA (Compute Unified Device Architecture), introduzido em 2006. A IBM lidera onde a ciência é mais difícil. A IBM lidera os registros cruzados de

semicondutores de IA (794) e IA analógica (389), com uma pegada concentrada em tecnologias de fronteira. Entre elas estão a computação quântica,

os chips neuromórficos e a memória de mudança de fase, que codifica os pesos de redes neurais diretamente no chip (com uma eficiência energética cerca de 14 vezes superior e chegando agora à implementação comercial por meio do acelerador Spyre).

A IBM lidera os registros cruzados de semicondutores de IA (794) e IA analógica (389), com uma pegada concentrada em tecnologias de fronteira. Entre elas estão a computação quântica, os chips neuromórficos e a memória de mudança de fase, que codifica os pesos de redes neurais diretamente no chip (com uma eficiência energética cerca de 14 vezes superior e chegando agora à implementação comercial por meio do acelerador Spyre). A Qualcomm está migrando rapidamente do celular para o data center. Ancorada há muito tempo em IA no dispositivo e na borda, a Qualcomm agora ocupa o 9º lugar em inferência (655 pedidos, notavelmente nenhum concedido há cinco anos), com um dos maiores crescimentos do relatório, um aumento de 186% na arquitetura de IA (252 pedidos), com uma posição crescente na GPU (4º lugar, 134 pedidos). Seu trabalho analógico abrange circuitos móveis neuromórficos e seus novos aceleradores de inferência de data center AI200/AI250, que se baseiam na eficiência de energia e na capacidade de memória como diferenciais em relação aos concorrentes.

Ancorada há muito tempo em IA no dispositivo e na borda, a Qualcomm agora ocupa o 9º lugar em inferência (655 pedidos, notavelmente nenhum concedido há cinco anos), com um dos maiores crescimentos do relatório, um aumento de 186% na arquitetura de IA (252 pedidos), com uma posição crescente na GPU (4º lugar, 134 pedidos). Seu trabalho analógico abrange circuitos móveis neuromórficos e seus novos aceleradores de inferência de data center AI200/AI250, que se baseiam na eficiência de energia e na capacidade de memória como diferenciais em relação aos concorrentes. A Samsung está alavancando sua posição de memória para uma ampla liderança em hardware de IA. A Samsung lidera o patenteamento de arquitetura de IA (1.194 pedidos), lidera a HBM (107 pedidos) e ocupa o segundo lugar em IA de inferência e analógica, abrangendo unidades de processamento neural (NPUs), processamento em memória (PIM) e sua

linha Exynos system-on-chip (SoC). É o caso mais claro de um fabricante de memória convertendo essa base em força de chip de IA de ponta a ponta.

A Samsung lidera o patenteamento de arquitetura de IA (1.194 pedidos), lidera a HBM (107 pedidos) e ocupa o segundo lugar em IA de inferência e analógica, abrangendo unidades de processamento neural (NPUs), processamento em memória (PIM) e sua linha Exynos system-on-chip (SoC). É o caso mais claro de um fabricante de memória convertendo essa base em força de chip de IA de ponta a ponta. A China domina o patenteamento de inferência de IA com uma margem significativa e está aumentando rapidamente em GPUs. As entidades afiliadas ao governo chinês lideram os pedidos de inferência e aceleração com 5.387 em cinco anos, muito à frente dos 1.897 da Samsung, espalhando-se por universidades, laboratórios nacionais e institutos de pesquisa estaduais. As mesmas entidades ocupam o terceiro lugar nos pedidos de patentes de GPU, com startups como Moore Threads e Muxi emergindo. Isso pode ser interpretado como o resultado de uma resposta de soberania de chips às restrições de exportação dos EUA.

As entidades afiliadas ao governo chinês lideram os pedidos de inferência e aceleração com 5.387 em cinco anos, muito à frente dos 1.897 da Samsung, espalhando-se por universidades, laboratórios nacionais e institutos de pesquisa estaduais. As mesmas entidades ocupam o terceiro lugar nos pedidos de patentes de GPU, com startups como Moore Threads e Muxi emergindo. Isso pode ser interpretado como o resultado de uma resposta de soberania de chips às restrições de exportação dos EUA. A Intel está estrategicamente posicionada para um futuro de IA. A Intel lidera os pedidos de patentes de semicondutores de GPU com 188. Ela ocupa o segundo lugar, com 967 pedidos, no espaço de arquitetura AI-in-IC (circuitos integrados). A Intel ocupa o terceiro lugar com 23 patentes que abordam a HBM e o quinto em patentes concedidas (225) na convergência de IA e CIs analógicos, ocupando o 8º lugar em patentes de semicondutores de inferência com 792.

A Intel lidera os pedidos de patentes de semicondutores de GPU com 188. Ela ocupa o segundo lugar, com 967 pedidos, no espaço de arquitetura AI-in-IC (circuitos integrados). A Intel ocupa o terceiro lugar com 23 patentes que abordam a HBM e o quinto em patentes concedidas (225) na convergência de IA e

CIs analógicos, ocupando o 8º lugar em patentes de semicondutores de inferência com 792. Os hiperescaladores tornaram-se designers de silício. A unidade de processamento tensorial (TPU) da

Alphabet/Google e o patenteamento relacionado ao acelerador Maia da Microsoft aparecem em quase todas as interseções de patenteamento de IA e semicondutores. Isso indica que os gigantes da nuvem estão projetando chips personalizados para suas próprias cargas de trabalho, em vez de comprar os prontos, uma mudança de integração vertical emergente em termos de quem controla o hardware de IA.

Relatório de Patentes da Indústria de Semicondutores da Anaqua

O Relatório de Patentes da Indústria de Semicondutores da Anaqua é baseado em uma análise de 713.755 pedidos de patentes totais relacionados a semicondutores no último período de cinco anos, incluindo mais de 174.000 apenas no período mais recente de 12 meses. O relatório foi gerado a partir de dados da plataforma de análise de patentes AcclaimIP da Anaqua, acessada entre maio e junho de 2026. Todas as consultas foram executadas através do conector AcclaimIP Model Context Protocol (MCP), permitindo acesso programático direto ao banco de dados completo de patentes. Para uma cópia gratuita do relatório, visite <https://go.anaqua.com/2026-semiconductor-patent-report>.

Sobre a Anaqua

A Anaqua, Inc. é fornecedora líder de soluções e serviços de tecnologia de gerenciamento de **propriedade intelectual**

idade intelectual integrada (IP) para corporações e escritórios de advocacia. Suas soluções de software de gerenciamento de PI oferecem fluxos de trabalho das melhores práticas com análise de big data e serviços habilitados para tecnologia, para a criação de um ambiente inteligente projetado para informar a estratégia de PI, viabilizar a tomada de decisões de PI, simplificar as operações de PI e proteger a liberdade das empresas de operarem adaptadas às necessidades de cada segmento. Atualmente quase metade dos 100 principais candidatos a patentes e marcas globais dos EUA, bem como um número crescente de escritórios de advocacia em todo o mundo, usam as soluções da Anaqua. Mais de dois milhões de executivos de PI, advogados, assistentes jurídicos, administradores e inovadores usam a plataforma para suas necessidades de gerenciamento de PI. As operações globais da empresa estão localizadas na sede em Boston, além dos escritórios nos EUA, Europa, Ásia e Austrália. Para mais informações, visite Anaqua.com, ou o LinkedIn da Anaqua.

CONTATO COM A MÍDIA:

Jean Kondo

Anaqua

+1-617-375-5808

media@anaqua.com

GLOBENEWSWIRE (Distribution ID 9819623)

Leitura digital chega a 49% dos brasileiros, mas maioria não sabe reconhecer pirataria, diz pesquisa

Estudo inédito realizado pela NIQ BookData e viabilizado pelo Skeelo mapeou comportamento de leitores no ecossistema digital; veja principais dados

Resumo

Pesquisa inédita da NIQ BookData e Skeelo revela que a leitura digital alcança 49% dos brasileiros, impulsionada pelo uso de smartphones e com maior presença na classe C (46%) e entre mulheres (56%). O formato não canibaliza o livro físico e serve como porta de entrada à leitura. Contudo, o estudo alerta para a falta de conscientização sobre a **pirataria**: a maioria dos leitores admite dificuldade para identificar conteúdos ilegais, consumidos muitas vezes pela facilidade de acesso.

BRASÍLIA - A leitura digital já alcança quase metade da população brasileira, revela a pesquisa inédita Perfil e Hábito do Leitor Digital Brasileiro, realizada pela NIQ BookData e viabilizada pelo Skeelo. O resultado foi apresentado na manhã desta quarta, 2, em um evento na Biblioteca Nacional de Brasília, com membros da imprensa, do mercado editorial e de órgãos públicos.

O objetivo da pesquisa era mapear o perfil dos leitores (e não leitores) no ecossistema digital com a finalidade de auxiliar a tomada de decisão de agentes públicos, da cadeia do livro e a implementação de políticas públicas de fomento à leitura. Foram entrevistadas cerca de 3 mil pessoas com idade igual ou superior a 10 anos de idade, de todas as regiões e níveis socioeconômicos. A margem de erro é de 3,5% e o nível de confiança é de 95%.

Para os executivos que apresentaram a pesquisa, o resultado indica que o mercado de livros digitais no Brasil é maior que se pensava. Além disso, ela reforça e consolida a noção de que o formato não canibaliza o consumo e venda de livro físico; pelo contrário, o livro digital é muitas vezes a porta de entrada de um novo leitor.

Por outro lado, os dados também revelam que a maioria dos leitores não sabe reconhecer quando um livro digital é fruto de **pirataria**. A pesquisa

indica que há um longo caminho de conscientização e disseminação de informação sobre formatos ilegais, mas que a população é adepta ou de modo geral aberta à leitura digital.

O estudo indica que 49% dos brasileiros tiveram contato com a leitura digital no último ano. A pesquisa considerou como leitor digital o indivíduo que leu/acessou, nos últimos 12 meses, textos de leitura/informação (como notícias, blogs, fóruns, newsletters, etc), livros digitais (e-book ou audiobook) e/ou histórias seriadas, fanfics, quadrinhos e/ou mangás em formato digital.

O vídeo é o principal conteúdo digital acessado pela população (57,2%), seguido por mensagens curtas ou bate papo nas redes sociais (45,8%) e textos em redes sociais e apps de mensagens (32,2%). Os textos de leitura aparecem em seguida, com 30,8%, e o livro digital foi acessado por 25,3% da população. As histórias seriadas, fanfics, quadrinhos e mangás ficam logo abaixo de jogos e podcasts, acessados por 18% dos indivíduos.

O perfil do leitor digital

O smartphone é a forma de acesso predominante em todos os formatos. As classes A e B concentram 55,5% dos usuários de e-reader, mas o estudo mostra que a classe C representa a maior parcela de leitores digitais, com 46%. As classes A, B e DE formam 7%, 29% e 18% dos leitores digitais, respectivamente.

As mulheres são 56% deste público. E 50% dos leitores digitais são brancos, 37% pardos, 11% pretos, 2% amarelos e 0,2% indígenas. Entre as regiões brasileiras, os dados acompanham a distribuição populacional, com predominância do Sudeste, seguido por Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte. O mesmo acontece com o perfil do leitor digital por idade, com leve vantagem para a população de 25-34 (20%) e 35-44 (22%).

A pesquisa também mostrou que, dentre os leitores digitais, a leitura é o 8º hábito de lazer preferido, atrás de televisão, descanso, esportes, vídeos, música, streaming e redes sociais, por exemplo. A

Continuação: Leitura digital chega a 49% dos brasileiros, mas maioria não sabe reconhecer pirataria, diz pesquisa

leitura é acessada principalmente por portais de notícia e veículos de mídia e por e-books.

Um ponto positivo é que a grande maioria dos leitores digitais mantém frequência constante de leitura, acessando esses conteúdos de uma vez por semana a diariamente.

Os leitores de e-book e audiolivro

Segundo Luiz Gaspar, diretor regional da Nielsen BookData, o critério utilizado para considerar o leitor digital foi o acesso a um conteúdo estruturado, que requer concentração e tempo mínimo de leitura. Ele chama a atenção, porém, para a parcela de leitores de livros digitais, ou seja, e-books e audiolivros, que representa cerca de 1/4 da população e fica à frente de atividades como jogos e podcasts.

Quando olhamos somente para esses leitores, a disparidade de gênero cresce: 58% dos leitores são mulheres. Além disso, 47% deles têm entre 25 e 44 anos. A classe C segue predominante, com 40%, mas a classe B aparece com 36% dos leitores. Só 9% desses leitores integram a classe A, e 15%, a classe D/E. A população branca representa mais da metade dos leitores de e-books e audiolivros (52%), seguida por pardos (35%) e pretos (10%).

Tanto nos e-books quanto audiolivros, a ficção para adultos foi o gênero mais consumido. Livros CTP (científicos, técnicos e profissionais) e não ficção adulta também representam parcelas importantes, além da Bíblia digital.

Esses dados conversam com as edições deste ano das pesquisas Produção e Vendas do Setor Editorial Brasileiro e Panorama do Consumo de Livros no Brasil, que mostraram o crescimento da ficção no mercado editorial e apontaram as jovens mulheres pretas e pardas como as maiores compradoras de livros no País.

Maioria dos leitores não sabe identificar a **pirataria**

Os maiores pontos de alerta da pesquisa foram os indicadores sobre o consumo de **pirataria**. Quase 49% dos leitores de e-book/audiolivros fizeram download ou acesso gratuito em sites, aplicativos ou links que não são lojas ou bibliotecas oficiais e 41,5% dizem que receberam arquivos digitais com-

partilhados por amigos ou familiares (PDF, imagem ou link).

Não é possível ter certeza da proporção desse acesso ao conteúdo ilegal, mas o estudo questionou os entrevistados sobre o tema: 67% dos entrevistados concordaram totalmente ou apenas concordaram com a frase "Nem sempre sei se um livro digital é legal ou autorizado". Já 68% dizem presumir, ao receber um livro por WhatsApp ou link, que isso seja permitido.

Mais de 60% também afirmam ser difícil identificar se um PDF de livro respeita **direitos autorais** e dizem nunca ter recebido orientações claras sobre a legalidade de um livro digital. A maioria também diz que se um livro está facilmente disponível na **internet**, imagina que alguém autorizou.

"O que temos aqui é um indicativo muito forte de que muita gente acessa conteúdo ilegal. Chama a atenção que, proporcionalmente, quem mais acessa o conteúdo ilegal é a classe A", destaca Mariana Bueno, coordenadora de pesquisas da Nielsen BookData. Segundo ela, esse é um comportamento que se repete no México, por exemplo.

Ela também diz que fatores relacionados a facilidade e à falta de conhecimento são os principais motivos que levam o indivíduo a acessar livros digitais via imagem, pdf ou link compartilhado.

Principal barreira ao livro digital é comportamental

A pesquisa mostra que a principal barreira para a leitura digital é comportamental, não tecnológica. A maioria dos não leitores diz preferir assistir vídeos em canais da **internet** (26,8%) ou usar redes sociais para conversas curtas (23,2%). Por outro lado, 17,8% afirmam ter preferência pelo livro impresso. O estudo também mostra que há um potencial de conversão: 50% diz que teria interesse em experimentar e-books se tivesse a possibilidade de ter acesso gratuito. O número cresce para 56% quando falamos em audiolivro.

*A jornalista viajou a convite do Skeelo

Governo Trump apoia OpenAI em ação contra The New York Times



Departamento de Justiça defende uso de conteúdo protegido para treinamento de modelos de inteligência artificial

O órgão disse que os EUA "têm forte interesse em que este tribunal rejeite qualquer argumento de que o treinamento de grandes modelos de linguagem com textos protegidos por **direitos autorais** viole a legislação de **direitos autorais**."

A intervenção pode ter consequências importantes para dezenas de processos movidos por criadores, editoras e detentores de **direitos autorais** que acusam **laboratórios** de IA de coletar grandes volumes de conteúdo para treinar modelos sem autorização ou pagamento.

A manifestação citou diversas ordens executivas assinadas por Trump que determinaram que o governo adotasse medidas para garantir a liderança dos EUA no setor de IA.

O apoio à OpenAI ocorre poucos dias depois de Trump fazer uma intervenção extraordinária em uma disputa judicial entre o The New York Times e a OpenAI.

A Casa Branca posicionou-se ao lado da empresa de inteligência artificial, avaliada em US\$ 852 bilhões (R\$ 4,34 tri), e rejeitou a tese do jornal de violação de **direitos autorais**.

O New York Times processou a OpenAI em 2023, alegando que a empresa havia se beneficiado de uma "carona grátis" ao usar grandes quantidades de material protegido por **direitos autorais** para desenvolver seu chatbot.

Em manifestação apresentada nesta quarta (2), o Departamento de Justiça dos Estados Unidos afirmou que limitar a capacidade da OpenAI de treinar seus modelos com milhões de artigos "impediria o progresso criativo e científico, ao mesmo tempo em que prejudicaria a prosperidade e a mobilidade econômica americanas".

Trump chega a jantar na Casa Branca Evelyn Hockstein/Reuters



Segundo ele, os opositores desses projetos querem que os EUA sejam "atrasados e pobres".

A Casa Branca também se opôs a iniciativas de republicanos em diferentes partes do país para regulamentar rigorosamente a inteligência artificial, optando por uma supervisão mais branda e voluntária do setor.

Trump frequentemente entra em conflito com o The New York Times e move pessoalmente um proces-

so de US\$ 15 bilhões (R\$ 76,5 bilhões) contra o jornal por difamação, reapresentado na semana passada. O jornal nega irregularidades no caso.

A OpenAI também manteve conversas com o governo Trump sobre a possibilidade de o público receber uma participação de cerca de 5% na empresa, embora não tenha ficado claro como isso funcionaria. O cofundador da OpenAI, Greg Brockman, está entre os maiores doadores do Maga (Make America Great Again), principal grupo de arrecadação política que apoia Trump.

"A administração está tomando o partido de um punhado de empresas de IA avaliadas em trilhões de dólares em detrimento dos incontáveis criadores americanos cujo trabalho elas roubaram", disse Graham James, porta-voz do The New York Times.

"As empresas de IA simplesmente precisam pagar de forma justa pelo conteúdo que torna seus produtos possíveis, como exige a legislação de **direitos autorais**."

A proposta da administração de permitir que as empresas utilizem esse conteúdo sem autorização ou compensação prejudicaria a sustentabilidade do conteúdo produzido por humanos, do qual uma sociedade saudável depende e de que a IA precisa para funcionar", acrescentou.

A OpenAI não respondeu à reportagem.

O procurador-geral adjunto Stanley Woodward classificou a intervenção como "histórica" e disse que ela está segundo a visão do presidente de que "a liderança em IA é fundamental para promover a segurança nacional, a prosperidade e a mobilidade econômica de todos os americanos".

O Financial Times assinou em 2024 um acordo de licenciamento e parceria com a OpenAI.

Registro de marca no INPI: como funciona, quanto custa e o que muda em 2026

Com a taxa única e a emissão automática do certificado, o processo ficou mais simples no papel. Mas o número de indeferimentos e de marcas perdidas por prazo continua alto. Consultor em **propriedade intelectual** explica o caminho completo, do nome à renovação decenal

A marca costuma ser o ativo mais valioso e o menos protegido de um negócio brasileiro. Empresários investem anos construindo reputação em torno de um nome, imprimem embalagem, registram o domínio, abrem perfil em rede social e só descobrem que aquele nome pertence juridicamente a outra pessoa quando recebem uma notificação extrajudicial ou quando a plataforma de e-commerce derruba o anúncio.

No Brasil, quem confere exclusividade sobre um nome comercial não é a Junta Comercial, não é o registro de domínio e não é o tempo de mercado. É o **INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial)**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com base na Lei da **Propriedade Industrial** (Lei nº 9.279/1996).

"O erro mais comum que a gente vê não é o empresário registrar errado. É ele achar que já registrou", afirma André de Almeida, sócio e consultor em **propriedade intelectual** da Almeida & Barbosa, consultoria especializada em **propriedade intelectual** com atendimento na Avenida Paulista, 1105, Sala 1105, em São Paulo. "Abrir CNPJ com um nome não gera direito de marca. Comprar o .com.br não gera direito de marca. O que gera é o processo no **INPI**".

O que mudou: taxa única e certificado automático

A mudança mais relevante dos últimos anos entrou em vigor de forma escalonada a partir da Portaria GM/MDIC nº 110/2025 e da Portaria **INPI**/PR nº 10/2025. Até então, o registro era pago em duas etapas: uma no depósito do pedido e outra depois do deferimento, referente ao primeiro decênio de vigência e à expedição do certificado.

Na tabela vigente, os códigos 372 e 373, que correspondiam justamente a esse pagamento final, estão zerados. Na prática, o primeiro decênio e o certificado passaram a ser gratuitos e automáticos: deferido o pedido, o registro é concedido e o certificado digital é disponibilizado sem nova cobrança e sem necessidade de qualquer ação do titular.

O impacto vai além do custo. O pagamento final era um dos principais pontos de perda de direito no sistema brasileiro. Titulares que não acompanhavam a RPI (Revista da **Propriedade Industrial**) simplesmente não sabiam que o pedido havia sido deferido, perdiam o prazo e viam o processo ser arquivado em definitivo, depois de mais de um ano de espera.

"Era uma armadilha silenciosa, e era também onde acontecia boa parte dos golpes de boleto falso", diz Almeida. "Alguém deferido recebia uma cobrança com aparência oficial e pagava para a empresa errada. Zerar essa etapa resolveu dois problemas de uma vez".

Quanto tempo demora hoje

Os números do próprio **INPI**, divulgados no Plano de Ação 2026 da autarquia, dão a dimensão da fila. Em 2025, um pedido que ninguém contestou levou em média cerca de um ano e meio para ser decidido. Um pedido que recebeu oposição de terceiro levou quase três anos.

A conta é essa: uma contestação praticamente dobra o tempo de espera. E não é um cenário raro, porque basta um concorrente atento à Revista da **Propriedade Industrial** para o processo mudar de faixa.

Para 2026, o **INPI** fixou meta de 10 meses nos casos sem oposição, o que seria a maior redução de prazo dos últimos anos. Nos casos com oposição, a expectativa oficial é de leve piora, para algo em torno de três anos. Recursos contra indeferimento levaram cerca de um ano e meio, e processos de nulidade, dois anos e meio.

A autarquia atribui o alongamento dos prazos ao crescimento do volume de depósitos, superior à sua

capacidade de análise, mesmo após a incorporação de novos examinadores em 2024 e 2025. Entre as saídas apontadas está o uso de inteligência artificial no exame de marcas.

Os números exatos, segundo o **INPI**

Tempo de decisão do exame técnico em 2025: 18,3 meses sem oposição e 34,4 meses com oposição.

Metas para 2026: 10 meses e 36 meses, respectivamente.

Recursos: 19 meses em 2025, meta de 18.

Nulidades: 30 meses em 2025.

Os tipos de marca que existem no Brasil

Quem chega ao **INPI** descobre que "marca" é uma família de categorias, e escolher a errada compromete o pedido. O Manual de **Marcas** divide a classificação em dois eixos.

Quanto à natureza:

Marca de produto ou serviço: distingue produto ou serviço de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. É a categoria da grande maioria dos pedidos protocolados no **INPI**;

Marca coletiva: identifica produtos ou serviços provenientes de membros de uma determinada entidade. Exige regulamento de utilização, que pode ser apresentado no depósito ou em até 60 dias depois;

Marca de certificação: atesta a conformidade de um produto ou serviço com normas ou especificações técnicas. Exige documentação técnica e não pode ser requerida no mesmo pedido de uma marca de produto.

Quanto à forma de apresentação:

Nominativa: apenas o sinal escrito, sem estilização. Protege a palavra em si, seja qual for a fonte usada;

Figurativa: apenas o desenho, símbolo ou logotipo, sem elemento verbal;

Mista: combinação de palavra e elemento gráfico. Protege o conjunto;

Tridimensional: a forma plástica distintiva em si, como um frasco ou embalagem com desenho próprio;

Marca de posição: sinal aplicado em posição singular e específica de um suporte, como uma costura em local determinado de um calçado. É a categoria mais recente do sistema brasileiro.

"Muita gente registra só a marca mista, com o logotipo, e acha que está coberta", alerta o consultor. "Aí troca o logo dois anos depois, o que é normal em qualquer empresa, e percebe que a proteção estava atrelada ao desenho antigo. Em boa parte dos casos, o mais robusto é depositar a nominativa e a figurativa separadamente, ainda que custe mais".

As etapas do processo, uma a uma

1. Busca de anterioridade. Não é obrigatória, mas é a etapa que separa um pedido viável de um dinheiro perdido. A pesquisa avalia colidência com marcas anteriores, na mesma classe e em classes afins, além de sinais de uso comum, termos descritivos e impedimentos legais.

2. Definição da classe e da especificação. O Brasil adota a Classificação de Nice, com 45 classes (1 a 34 para produtos, 35 a 45 para serviços). O depositante escolhe entre a especificação pré-aprovada (lista do **INPI**, mais barata) e a de livre preenchimento (texto próprio, mais cara e sujeita a exigência).

3. Depósito. Emissão da GRU, pagamento e protocolo no sistema e-**Marcas**. Aqui nasce a data de anterioridade do pedido, que é o que vale numa disputa contra quem depositar depois.

4. Exame formal. Verificação de requisitos documentais. Eventual exigência formal deve ser cumprida em 60 dias, sob pena de arquivamento.

5. Publicação na RPI e prazo de oposição. Publicado o pedido, abre-se prazo de 60 dias para que terceiros apresentem oposição.

6. Manifestação. Havendo oposição, o depositante é notificado e tem 60 dias para se manifestar. Não responder não arquivava o pedido, mas deixa os argumentos do opositor sem contraditório diante do examinador.

7. Exame de mérito. É a fase mais longa e mais decisiva. O examinador avalia distintividade, colidência com marcas anteriores e os impedimentos do art. 124 da LPI (Lei de **Propriedade Industrial**), que lista 23 hipóteses de sinais não registráveis. O pedido pode ser deferido, deferido parcialmente, indeferido, sobrestado ou receber exigência.

8. Recurso. Contra o indeferimento cabe recurso em 60 dias, nos termos do art. 212 da LPI, julgado pela Presidência do **INPI**.

9. Concessão. Deferido o pedido, o registro é concedido e passa a vigorar por 10 anos contados da publicação da concessão na RPI. O certificado é digital, assinado eletronicamente e disponibilizado no portal do **INPI**. Sem custo adicional.

10. Prorrogação. O pedido de prorrogação deve ser feito durante o último ano de vigência. Perdido esse prazo, ainda cabe pedido nos 6 meses seguintes ao vencimento, com retribuição adicional. Depois disso, o registro se extingue e a marca volta a estar disponível para terceiros.

Os custos oficiais do **INPI**

Valores da Tabela de Retribuições vigente (Portaria GM/MDIC nº 110/2025, Portaria **INPI**/PR nº 10/2025 e apostila de 31/10/2025):

Código 389 - Pedido de registro com especificação pré-aprovada (por classe): R\$ 880,00, com desconto de 50% fica R\$ 440,00;

Código 394 - Pedido de registro com especificação de livre preenchimento (por classe): R\$ 1.720,00, com desconto de 50% fica R\$ 860,00;

Código 338/340 - Cumprimento de exigência: R\$ 180,00, com desconto de 50% fica R\$ 90,00;

Código 332 - Oposição (por classe): R\$ 520,00, com desconto de 50% fica R\$ 260,00;

Código 3022 - Oposição com restrição de alegações (art. 124, XIX): R\$ 360,00, com desconto de 50% fica R\$ 180,00;

Código 339 - Manifestação: R\$ 180,00, com desconto de 50% fica R\$ 90,00;

Código 372/373 - Primeiro decênio e expedição de certificado: R\$ 0,00;

Código 3000 - Recurso contra indeferimento (por classe): R\$ 700,00, com desconto de 50% fica R\$ 350,00;

Código 333 - Recurso de marcas, primeiro processo: R\$ 700,00, com desconto de 50% fica R\$ 350,00;

Código 336 - Nulidade administrativa (por classe): R\$ 850,00, com desconto de 50% fica R\$ 425,00;

Código 337 - Caducidade (por classe): R\$ 590,00, com desconto de 50% fica R\$ 295,00;

Código 349 - Anotação de transferência de titular (primeiro processo): R\$ 170,00;

Código 348 - Alteração de nome, sede e/ou endereço: R\$ 50,00;

Código 374 - Prorrogação em prazo ordinário (por classe): R\$ 1.000,00, com desconto de 50% fica R\$ 500,00;

Código 375 - Prorrogação em prazo extraordinário (por classe): R\$ 2.000,00, com desconto de 50% fica R\$ 1.000,00;

Código 3020 - Trâmite prioritário por motivo estratégico ou de política pública: R\$ 890,00, com desconto de 50% fica R\$ 445,00;

Código 393 - Pedido de reconhecimento de alto renome: R\$ 37.580,00.

Atenção a duas palavras que se repetem na tabela: por classe. Uma empresa que vende produto e presta serviço relacionado precisa de dois pedidos, e paga duas vezes.

Quem tem direito a desconto

A redução de 50% é aplicável a pessoas naturais, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006), empresas simples de inovação (LC nº 167/2019), instituições científicas, tecnológicas e de inovação (Lei nº 10.973/2004), entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos.

Duas ressalvas importantes: a pessoa natural só faz jus ao desconto se não detiver participação em empresa do ramo do item a ser registrado; e, em caso de cotitularidade, o desconto só se aplica se todos os depositantes tiverem direito a ele. Pessoas físicas hipossuficientes e pessoas com deficiência têm desconto de 100% nos serviços de entrada elegíveis, incluídos os códigos 389 e 394.

Curiosidades do sistema brasileiro

Som e cheiro não entram. A LPI exige sinal visualmente perceptível. **Marcas** sonoras e olfativas, registráveis em outros países, não são aceitas no Brasil.

Alto renome custa mais que um carro popular. O reconhecimento de alto renome, que estende a proteção da marca a todos os ramos de atividade, tem retribuição de R\$ 37.580,00 e é concedido a um número muito restrito de marcas.

Existe exceção à territorialidade. A marca notoriamente conhecida em seu ramo de atividade goza de proteção no Brasil mesmo sem registro aqui, com

base no art. 6º bis da Convenção de Paris e no art. 126 da LPI.

Dá para registrar no exterior a partir do Brasil. Pelo Protocolo de Madri, um único pedido pode designar dezenas de países. A certificação do pedido internacional pelo **INPI** custa R\$ 280,00 por classe (código 3004).

O registro pode ser derrubado por desuso. A partir de 5 anos da concessão, qualquer pessoa com legítimo interesse pode requerer a caducidade se a marca não estiver sendo usada.

Cuidados e alertas

Boletos falsos. É prática recorrente o envio de cobranças com aparência oficial a depositantes, montadas a partir dos dados públicos da RPI, geralmente sob rótulos como "taxa de manutenção" ou "renovação imediata". O próprio **INPI** mantém página de alerta contra fraudes esclarecendo que a única forma de pagamento de suas retribuições é a GRU (Guia de Recolhimento da União), que não é enviada pelo Instituto: ela é gerada pelo próprio usuário, ou por seu procurador, no portal oficial. Cobrança não solicitada e favorecido que não seja o Tesouro Nacional são sinais de golpe.

Nome genérico não vira marca. Sinais de caráter necessário, comum ou vulgar, ou que apenas descrevam o produto ou serviço, não são registráveis de forma exclusiva. "Padaria Pão Quente" é o tipo de escolha que gera indeferimento.

Classe errada é dinheiro perdido. A proteção existe dentro do ramo de atividade. Registrar na classe errada produz um certificado que não protege o negócio real.

Silêncio na RPI custa caro. Todo o processo é publicado na Revista da **Propriedade Industrial**. Exigências, oposições e decisões têm prazo fatal de 60 dias. Não existe intimação por carta ou WhatsApp.

Uso anterior tem proteção limitada. O art. 129, §1º da LPI protege quem usava a marca de boa-fé há pelo menos 6 meses antes do depósito de terceiro. É um direito de precedência que precisa ser exercido ativamente, por oposição ou por processo administrativo de nulidade, com prova do uso e depósito do próprio pedido. Não é uma proteção automática.

O ® só depois da concessão. Antes disso, o pedido gera anterioridade e expectativa de direito, não exclusividade consolidada.

Recomendações

Faça busca de anterioridade antes de investir em identidade visual, embalagem ou campanha. Prefira nomes distintivos e arbitrários a nomes descritivos. Um nome mais criativo é um nome mais registrável. Avalie depositar em mais de uma classe se a operação envolve produto e serviço. Considere depositar a nominativa e a figurativa separadamente quando a marca tem logotipo relevante. Confirme se

a empresa se enquadra no desconto de 50% antes de emitir a GRU. Acompanhe a RPI semanalmente ou contrate monitoramento. Coloque a data de prorrogação no calendário logo após a concessão. São 10 anos, e 10 anos passam.

Sobre a Almeida & Barbosa

A Almeida & Barbosa é uma consultoria especializada em **propriedade intelectual** que atua na via administrativa perante o **INPI**, com trabalho voltado a busca de anterioridade e análise de viabilidade, depósito e acompanhamento de pedidos de registro, cumprimento de exigências, oposições e manifestações, recursos administrativos e monitoramento de marcas registradas.

O consultor André de Almeida é certificado pela Academia do **INPI** e pela Academia da OMPI (**Organização Mundial da Propriedade Intelectual**) no Curso Geral de **Propriedade Intelectual** DL-101P BR, além de certificado pela Academia do **INPI** em **Indicações Geográficas** e **Marcas** Coletivas.

A consultoria não atua em contencioso judicial e concentra sua atuação no procedimento administrativo de registro e defesa de marcas.

Almeida & Barbosa - Consultoria em **Propriedade Intelectual**

Avenida Paulista, 1105, Sala 1105, São Paulo/SP

A arbitragem como ferramenta estratégica de gestão de conflitos empresariais

Os resultados demonstram que empresas e investidores reconhecem as vantagens desse modelo

Por André Estevez, sócio do escritório André Estevez Advogados e Diretor da **Câmara de Arbitragem** da Federasul (CAF)

Por muito tempo, a arbitragem no âmbito jurídico foi vista como mecanismo restrito a grandes contratos empresariais. Essa percepção vem mudando. A pesquisa "Arbitragem em Números 2025", coordenada pela professora Selma Ferreira Lemes, demonstra a expansão do instituto, em número de casos e relevância econômica.

Em 2024, as câmaras pesquisadas registraram 376 novas arbitragens, crescimento de 18%. Os valores envolvidos passaram de R\$ 29 bilhões, em 2023, para R\$ 76 bilhões em 2024, alta superior a 160%. O valor médio das disputas praticamente dobrou, para R\$ 202 milhões.

Os dados mostram que a arbitragem deixou de ser alternativa excepcional para se consolidar como instrumento estratégico de gestão de conflitos. Em um ambiente que exige confidencialidade, segurança jurídica, conhecimento técnico e previsibilidade, empresas recorrem ao mecanismo para solucionar controvérsias com eficiência, preservando relações comerciais e proporcionando decisões qualificadas.

Esse movimento também se reflete no Rio Grande do Sul

Outro dado relevante é a expansão da arbitragem envolvendo a Administração Pública. Em 2024, foram 32 novos procedimentos, cerca de 9% das arbitragens iniciadas, especialmente em projetos de infraestrutura, concessões e parcerias público-privadas.

Esse movimento também se reflete no Rio Grande do Sul. Cresce o interesse de empresas e da comunidade jurídica gaúcha pela arbitragem, impulsionado pela maior difusão do instituto e pela consolidação de câmaras regionais. Os números confirmam que a arbitragem se consolidou como ferramenta estratégica de gestão de riscos e preservação das relações empresariais.

O Observatório da Arbitragem identificou 17 ações anulatórias entre 606 decisões, equivalentes a 2,8%. Em contratos empresariais, estimou-se em 1,5% a probabilidade de reversão total ou parcial de uma sentença arbitral. Os dados reforçam a estabilidade das decisões e o papel complementar do Judiciário.

Os resultados demonstram que empresas e investidores reconhecem as vantagens desse modelo. O desafio é ampliar sua difusão e consolidar a arbitragem como instrumento de segurança jurídica e desenvolvimento econômico.

Índice remissivo de assuntos

ABPI Câmara de Arbitragem	23
Denominação de Origem	18,19,20,21,22
Direitos Autorais	1,2,3,4,5,14,15,16,17
Entidades	18,19,20,21,22
Inovação	3,4,5
Marco regulatório INPI	3,4,5,6,7,8,18,19,20,21,22
Patentes	3,4,5,16,17
Propriedade Industrial	3,4,5,6,7,8,18,19,20,21,22
Propriedade Intelectual	6,7,9,10,11,12,13,18,19,20,21,22